



TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado, **TCE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4229, cidade de Porto Velho/RO, CEP n. 76801-327, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Sr. **WILBER COIMBRA**, adere à possibilidade de divulgação, no Portal de Cursos IRB Conhecimento, do **INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB**, de ações de capacitação virtuais e gratuitas destinadas ao público em geral, Tribunais de Contas e administração pública.

Declara, para os devidos fins, que está ciente das regras, diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Portaria IRB nº 18/2025.

Em relação à forma de inclusão das ações de capacitação no Portal do IRB, o **TCE-RO** opta por:

1. (X) Criação de login e senha para acesso e alimentação manual de uma a uma das ações de capacitação. É necessário que sejam encaminhados os seguintes dados: nome da entidade/instituição, e-mail, website e telefone.
2. () API, ou seja, Interface de Programação de Aplicativos, que é a integração automática por um conjunto de rotinas e padrões de programação, sendo necessária a indicação de técnico de informática;

Outrossim, indica abaixo os dados do responsável/técnico de informática mencionados no art. 6º, §3º, da Portaria IRB nº 18/2025, que realizará os procedimentos de inclusão das ações de capacitação no Portal de Cursos do IRB e será responsável pelo contato com o IRB para envio e/ou consulta de informações.

Nome	Telefone	E-mail
Alexandre Santana Costa	(69) 3609 - 6498	alexandre.costa@tce.ro.gov.br

Ainda, assume a responsabilidade integral por todos os dados incluídos no Portal de Cursos do IRB, por seus representantes devidamente indicados, assim como pela eventual utilização da senha de acesso, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como seu representante. Ademais, concorda em se submeter aos eventuais procedimentos de cadastro e de homologação tecnológica junto ao Departamento de Informática do IRB.

E assim, por estar de pleno acordo, adere às condições especificadas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este TERMO tem por escopo a adesão do **TCE-RO** ao Portal de Cursos do IRB – IRB Conhecimento para divulgação de ações de capacitação, na forma da Portaria IRB nº 18/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Os artigos da Portaria IRB nº 18/2025 constituem parte integrante deste TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **TCE-RO** será responsável por todo o conteúdo que divulgar. Ainda, deverá fornecer e

manter as informações de cadastramento atualizadas; possuir ou ter as licenças, os direitos, os consentimentos, as permissões e a autoridade necessários para divulgação do conteúdo publicado; não violará, nem empregará indevidamente os direitos de propriedade intelectual de terceiros; e não publicará nem fornecerá qualquer conteúdo ou informação de caráter impróprio, ofensivo, racista, agressivo, sexista, pornográfico, falso, enganoso, incorreto, infrator, difamatório ou calunioso;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ao IRB, legítimo proprietário do domínio na Internet com o website <https://irbcontas.org.br>, que permite a criação de um denominado “Portal de Cursos”, cumpre manter a segurança e manutenção para funcionamento do site, bem como disponibilizar as ferramentas necessárias para a divulgação das ações de capacitação em seu ambiente virtual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A celebração deste TERMO não gera obrigação pecuniária, presente ou futura.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente TERMO vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, cuja eventual prorrogação do ajuste ficará condicionada à avaliação a ser realizada ao final do prazo inicial, mediante análise de relatório circunstanciado a ser apresentado pela Escola Superior de Contas (ESCon), munido de evidências concretas e dados mensuráveis, acerca da efetividade da utilização do Portal e os resultados institucionais alcançados.

4.2. A ESCon deverá apresentar à Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registro de Preços (DIVCT), a cada período de 12 (doze) meses, um relatório documentado contendo a relação dos cursos e das capacitações disponibilizados no Portal IRB Conhecimento, com os registros realizados quanto ao número de inscritos e concluintes, quando aplicável, além de outros indicadores mensuráveis que evidenciem a utilização efetiva do Portal e os resultados institucionais decorrentes da parceria.

4.3. A ausência de utilização efetiva e documentada do Portal, ou a não apresentação dos relatórios periódicos previstos no subitem anterior, ensejará a rescisão unilateral do ajuste por conveniência administrativa, mediante simples notificação ao IRB, independentemente de formalidades adicionais.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente TERMO e de seus aditamentos serão publicados no site do IRB.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. É facultada a rescisão do presente TERMO a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As eventuais controvérsias decorrentes deste TERMO serão dirimidas administrativamente junto ao IRB. Na inexistência de solução administrativa, serão processadas e julgadas na circunscrição de Brasília-DF.

Conselheiro **WILBER COIMBRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WILBER COIMBRA, Presidente do TCERO**, em 17/11/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0969315** e o código CRC **9AB03F5E**.

Referência: Processo nº 003068/2020

SEI nº 0969315

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: